DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 741 - QUATIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024




## EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (SD); 1º Vice-presidente: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); 2º Vice-presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (SD); 1º Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA), 2º Secretário: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2024.02.08 15:41:20 -03:00

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

**DECRETO Nº 3.263 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Ementa:** ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.255 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE, DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 84, incisos III e VII da Lei Orgânica do Município, que, respectivamente, atribuem ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência de expedir os regulamentos para fiel execução das leis, sobretudo através de decreto municipal;

**Considerando**, também, o artigo 84, incisos XIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município, que, respectivamente, atribuem ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência de fazer publicar os atos oficiais e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
**Considerando** o previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.075 de 15 de agosto de 2019, que prevê ao Prefeito Municipal, observadas as disposições desta Lei, a incumbência de editar Decreto regulamentando o alcance, a abrangência, a forma, os requisitos e todos os demais critérios de concessão do benefício previsto;
**Considerando** a necessidade de dar correta formatação, bem como aplicação ao que dispõe o Decreto Municipal nº 3.255 de 12 de janeiro de 2024 em razão de meros erros materiais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal nº 3.255 de 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O candidato ao benefício deverá retirar e preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, situada no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 185, Centro, Quatis - RJ
Parágrafo único. Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:
I - Cópia de Documento de Identificação oficial com foto e do CPF do candidato;
II - foto 3x4;
III - Cópia dos 06 (seis) últimos comprovantes de renda dos membros da família;
IV - Cópia de comprovante de residência, sendo: energia elétrica ou água;
V - Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou recibo mensal de pagamento;
VI - Em caso de os beneficiários serem pessoa com deficiência, apresentar laudo/atestado médico, indicando o CID;
VII - Comprovante de matrícula no curso declarado, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancários, devidamente quitado, ou equivalente;
VIII - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade;
IX - Comprovante do PROUNI ou financiamento do FIES, caso houver;
X - Comprovante de que é integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único), caso seja;
XI - Calendário Escolar atualizado referente à instituição de ensino do matriculado;
XII - Quadro de horário da instituição de ensino, contendo: curso, série, turma, turno, horário e duração total do curso." (NR)

"Art. 3º .....
§ 1º Destino ao município de Resende/RJ com saída às 17h15 do bairro Água Espraiada, com dois veículos, fazendo o seguinte percurso: saindo às 17:20h, passando pela Praça Teixeira Brandão (Centro) e pelos pontos de ônibus da Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, deixando os alunos no SENAI/SENAC como destino final, retornando para o município de Quatis às 22h, deixando os alunos do Centro e os da Água Espraiada.
..... ." (NR)

"Art. 4º Fica fixado em 294 (duzentos e noventa e quatro) o número de vagas nos ônibus fretados pelo município, a serem ofertadas aos estudantes, sendo 42 (quarenta e duas) vagas por veículo, para cada itinerário, distribuídas da seguinte maneira:
I - Quatis x Resende (Senac/Senai) – 84 (oitenta e quatro) vagas, em dois veículos;
II - Quatis x Resende (AEDB) – 42 (quarenta e duas) vagas;
III - Quatis x Resende (Estácio de Sá) – 42 (quarenta e duas) vagas;
IV - Quatis x Barra Mansa (UBM/ Cruz Vermelha/SEST–SENAT) – 42 (quarenta e duas) vagas;
V - Quatis x Volta Redonda (FOA–Tangerinal/UBM-Cicuta/ETPC/UGB/UFF/ICT/FASF) – 42 (quarenta e duas) vagas;

VI - Quatis x Volta Redonda (FOA 3 Poços) – 42 (quarenta e duas) vagas.” (NR)

“Art. 5º Ficam fixadas as unidades de vale transporte da seguinte maneira, totalizando 4.300 unidades de vale transporte:
I – vale transporte contratado:
a) Quatis x Porto Real – 100 unidades;
b) Quatis x Resende – 1.000 unidades;
c) Quatis x Barra Mansa – 1.000 unidades;
d) Quatis x Volta Redonda – 200 unidades;
e) Barra Mansa x Volta Redonda - 500 unidades;
f) Barra Mansa x Barra Mansa – 500 unidades;
g) Resende x Resende – 1.000 unidades.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes 12 de janeiro de 2024, data de publicação original do Decreto Municipal nº 3.255.

**Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 08 de fevereiro de 2024.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D’ELIAS**
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 3.264 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

“RETIFICA O ANEXO II, QUESITO 12, DO DECRETO Nº 3.220/2023”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o poder regulamentar do instrumento de decreto, nos termos do art. 84, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 3279/2023;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal N° 3.220, de 10 de agosto de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o Anexo II, Quesito 12, do Decreto nº 3.220/2023, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

| QUESITO\NOTA | | NOTA UM | NOTA DOIS | NOTA TRÊS | NOTA QUATRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | NÚMERO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES EM SAÚDE GERAIS, QUE COMPÕES OS INDICADORES DE SAÚDE, INSERIDO COMO NÃO INFORMADO NO RELATÓRIO DE CADASTRO | 100% do número de cadastros individuais da microárea □ | 75% do número de cadastros individuais da microárea □ | 25% do número de cadastros individuais da microárea □ | 100% do número de cadastros individuais da microárea □ |

**Leia-se:**

| QUESITO\NOTA | | NOTA UM | NOTA DOIS | NOTA TRÊS | NOTA QUATRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | NÚMERO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES EM SAÚDE GERAIS, QUE COMPÕES OS INDICADORES DE SAÚDE, INSERIDO COMO NÃO INFORMADO NO RELATÓRIO DE CADASTRO | 25% do número de cadastros individuais da microárea □ | 50% do número de cadastros individuais da microárea □ | 75% do número de cadastros individuais da microárea □ | 100% do número de cadastros individuais da microárea □ |

**Art.2º.** As avaliações que tiverem ocorrido entre a data de publicação do Decreto Nº 3.220/2023 até a presente retificação terão o quesito 12 anulado, sendo aplicado, excepcionalmente, a pontuação máxima ao referido quesito.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 08 de fevereiro de 2024.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**
Prefeito Municipal

---

## • PORTARIA

**PORTARIA 121/2024**

**O Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal n° 737 de 29 de Abril de 2011, alterada pela Lei n° 922 de 28 de março de 2016, que Dispõe sobre a criação, estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências,
**Considerando**, o Decreto Municipal nº 3.051/2021 de 17 de setembro de 2021, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2021, que Dispõe sobre o Processo de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD),
**Considerando**, o disposto na **PORTARIA Nº816/2023;**
**Considerando,** o Processo Administrativo nº 987/2024;
**Considerando ainda**, o despacho em fls. 02 do Presidente do CMDPD de Quatis;

**RESOLVE**

**Art. 1º. ALTERAR** os **Representantes do Poder Executivo Municipal: f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, e Representantes da Sociedade Civil: c) Pais de Pessoas com Deficiência,** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o Biênio 2021/2023, conforme segue:

**I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular:** Mayra Reygio da Rocha
**Suplente:** Mariana Carvalho Barbosa

**b) Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Carolina de Souza Roberto de Oliveira
**Suplente:** Tainá Narjara do Nascimento

**c) Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Rosângela Reis dos Santos
**Suplente:** Roberta Martins Rodrigues de Lima

**d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**
**Titular:** Maria Goretti da Silva
**Suplente:** Célia Maria de Carvalho Nascimento

**e) Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Titular:** Jeferson dos Santos
**Suplente:** Marco Antônio de Oliveira

**f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural**
**Titular:** Oswaldo Porto Neto
**Suplente:** Maria das Graças de Oliveira Dionízio

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a)** Representante de entidades privadas diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência:

**1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
**Titular:** Viviane Rodrigues Leal

**Suplente:** Rafaela da Fonseca Silva

**2 – Rede Ablan**
**Titular:** Ana Carolina dos Santos Nascimento
**Suplente:** Michele Seixas de Oliveira

**b) Pessoas com Deficiência**
**Titular:** José Luis Ferreira
**Suplente:** Paulo Henrique Oliveira da Silva

**Titular:** Bruna Ribeiro Moraes
**Suplente:** Carla Costa Moraes

**Titular:** Alexandre Silva do Prado
**Suplente:** Paulo Sérgio Silva do Prado

**c) Pais de Pessoas com Deficiência**

**Titular:** Deyse Aparecida da Silva
**Suplente:** Edna Aparecida da Silva

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de fevereiro de 2024.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 122/2024**

**O Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
**Considerando** o disposto nos Processos Administrativo nº 1098 e 1418/2024;
**Considerando**, o disposto no Ofício/GP/N°018/2024 e a Portaria n° 7.369 de 04 de janeiro de 2024, que, autoriza a cessão do servidor, expedidos pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;
**Considerando ainda**, o Memorando nº 85/2024 do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Hélio Ricardo Pereira Batista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o servidor **RAPHAEL MAGNUS SILVA ORTIZ,** matrícula nº 9157**,** cedido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia para ocupar a Função Gratificada Especial – FGE-2, onde irá desempenhar a função de Coordenador do CRAS Dona Júlia Esperança, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 101/2024.**

**Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de fevereiro de 2024.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**
Prefeito Municipal

---

## • EXTRATO

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 05/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12625/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023)**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 05/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a empresa CGCON ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Isaac Marcondes Sampaio, N° 210, Jardim Polastri, Quatis – RJ, CEP: 27420-220, CNPJ N° 27.284.469/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral. Fica contemplado neste presente Contrato: Revitalização da unidade escolar CIEP 492. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 12625/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço n° 131/2023 feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n° 31/2023, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **DO VALOR**: R$ 161.100,29 (cento e sessenta e um mil e cem reais e vinte e nove centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 331; UNIDADE 0501 – Secretaria Municipal de Educação (SME); FUNÇÃO 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO 361 – Ensino Fundamental; PROGRAMA 123 – Manutenção e Modernização da Unidades; AÇÃO 2026 – Operacionalização do Ensino Fundamental; ELEMENTO 3.3.90.39.09.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídico; FONTE 1.573.0000 – Royalties - Educação, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 161.100,29 (cento e sessenta e um mil e cem reais e vinte e nove centavos), valor do custo total estimado do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

---

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 08/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023)**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 08/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a empresa CGCON ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Isaac Marcondes Sampaio, N° 210, Jardim Polastri, Quatis – RJ, CEP: 27420-220, CNPJ N° 27.284.469/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral. Fica contemplado neste presente Contrato: Revitalização da Unidade Escolar Carlos Campos Faria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 184/2024 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço n° 131/2023 feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n° 31/2023, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **DO VALOR**: R$ 50.363,96 (cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 328; UNIDADE 0501 – Secretaria Municipal de Educação (SME); FUNÇÃO 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO 361 – Ensino Fundamental; PROGRAMA 123 – Manutenção e Modernização da Unidades; AÇÃO 2026 – Operacionalização do Ensino Fundamental; ELEMENTO 3.3.90.39.09.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídico; FONTE 1.573.0000 – Royalties - Educação, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 50.363,96 (cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), valor do custo total estimado do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

---

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 09/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12889/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023)**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 09/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a empresa APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA, com sede na Rua Dr. Agila Lobo Sobral, S/N, Centro, Resende – RJ, CEP: 27.511-970, CNPJ N° 07.981.224/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral. Fica contemplado neste presente Contrato: Revitalização do Portal. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 12889/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço n° 130/2023 feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n° 31/2023, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **DO VALOR**: R$ 74.408,85 (setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 355; UNIDADE 0601; FUNÇÃO 04; SUB-FUNÇÃO 122; PROGRAMA 117; AÇÃO 1210; ELEMENTO

3.3.90.39.09.00; FONTE 2708, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 74.408,85 (setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor do custo total estimado do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

---

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 12/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13043/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 643/2023)**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 12/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a empresa TETSUL ITATIAIA TERRAPLENAGEM LTDA, com sede à Rua Wanderbilt Duarte de Barros, 2325, Vila Pinheiro, Itatiaia, CEP: 27.580-000, CNPJ N° 10.623.659/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa em serviço de construção de muro de contenção sob demanda. Fica contemplado neste presente Contrato: Implantação de contenção de gabião do curso d'água em Falcão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 13043/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 643/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço N° 110/2023 feita pela Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 26/2023, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa. **DO VALOR**: R$ 412.366,86 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 334, UNIDADE 0601, FUNÇÃO 04, SUB-FUNÇÃO 122, PROGRAMA 117, AÇÃO 1210, ELEMENTO 4.4.90.51.00.00, FONTE 2708, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 412.366,86 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor do custo total estimado do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024**
**REFERENTE AO CONTRATO N° 35/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8944/2022**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 01/2024 REFERENTE AO CONTRATO N° 35/2023. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro a empresa MGF SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 10.617.255/0001-51, situada na Rua Inácio Lopes Siqueira, 734, Vila Itapuca, Resende – RJ, CEP: 27524-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção urbana. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 8944/2022. **DO PRAZO:** Terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024.

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024**
**REFERENTE AO CONTRATO N° 36/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8944/2022**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 01/2024 REFERENTE AO CONTRATO N° 36/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro a empresa ANDRISSULL TRANSPORTE LTDA, CNPJ N° 13.108.419/0001-03, situada na Rua Professora D. Betina, 2558, Centro, Porto Real – RJ, CEP: 27570-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção urbana. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 8944/2022. **DO PRAZO:** Terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

---

# QUATISPREV

## • PROCESSO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
QUATISPREV

| Número | Ano | Folha |
|---|---|---|
| 056 | 2024 | 31 |

*FOLHA DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 056/2024**

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no parecer Jurídico, contido no processo Administrativo, Compras e Contabilidade, determinando a contração da Empresa: **Kalunga S.A, CNPJ nº 43.283.811/0012-02,** como a de menor valor e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determinando ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial D.O.E do Município e em sítio próprio do Quatis Prev.

Kátia Simone De Oliveira
Presidente

Quatis, 07 de fevereiro de 2024

- **TERMO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
QUATISPREV

| Número | Ano | Folha |
|---|---|---|
| 064 | 2024 | 30 |

*FOLHA DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 064/2024**

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no parecer Jurídico, contido no processo Administrativo, Compras e Contabilidade, determinando a contração da Empresa: **Investor 3 Consultoria e Corretagem LTDA, CNPJ nº 05.651.928/0001-50,** como a de menor valor e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determinando ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial D.O.E do Município e em sítio próprio do Quatis Prev.

Kátia Simone De Oliveira
Presidente

Quatis, 05 de fevereiro de 2024